POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DA PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 3
2. ABRANGÊNCIA ..... **Erro! Indicador não definido.**
3. DEFINIÇÕES ..... **Erro! Indicador não definido.**
4. ÁREAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO E RESPONSABILIDADES ..... **Erro! Indicador não definido.**
5. DIRETRIZES PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS ... **Erro! Indicador não definido.**
6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA ..... **Erro! Indicador não definido.**
7. NOTAS EXPLICATIVAS ..... **Erro! Indicador não definido.**
8. APROVAÇÕES ..... **Erro! Indicador não definido.**

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer a Política de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos da Profarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S.A. ("Companhia" e "Política de Riscos", respectivamente), elaborada de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), à luz das boas práticas de governança corporativa do segmento do Novo Mercado da B3 S.A. -Brasil, Bolsa, Balcão (B3), em especial aquelas estipuladas no Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado"), bem como das normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sobre o assunto.

1.2. Essa Política de Riscos visa definir os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados pela Companhia, suas controladas e coligadas ("Grupo Profarma"), no processo de gerenciamento de Riscos, de forma a possibilitar a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos Riscos aos Administradores, permitindo a redução do grau de incerteza no alcance dos objetivos e na preservação do valor e perpetuidade dos negócios. Além disso, visa promover a gestão integrada de todos os Riscos aos quais o Grupo Profarma está exposto, incluindo: Riscos financeiros, estratégicos, operacionais, regulatórios, dentre outros.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Norma aplica-se ao Grupo Profarma.

3. DEFINIÇÕES

- ***ADMINISTRADORES*** **-** Membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia.
- ***COLABORADORES*** **-** Todos os funcionários do Grupo Profarma.
- ***LINHAS DE DEFESA*** **-** Conceito que define papéis, responsabilidades no gerenciamento de Riscos e fortalecimento da governança, bem como a interação desses papéis em todos os níveis do Grupo Profarma.

• ***MATRIZ DE RISCOS DA AUDITORIA*** – é uma ferramenta que dá a visibilidade aos possíveis Riscos e analisa duas variáveis, a probabilidade e o impacto de acordo com os fatores de Risco avaliados no mapeamento de processos.

• ***PLANO ANUAL***- é o planejamento das atividades da Área de Auditoria Interna que irão ser realizadas durante o ano no Grupo Profarma.

• ***RISCOS*** **-** Ameaça de evento ou ação, externo ou interno, que possa afetar negativamente a realização dos objetivos, negócios e oportunidades de negócios da Companhia ou das sociedades do Grupo Profarma ou de seus processos.

• ***RISCO ESTRATÉGICO*** **-** Possibilidade de implementação de uma estratégia malsucedida ou ineficaz que fracasse em alcançar os retornos pretendidos.

• ***RISCO OPERACIONAL*** **-** Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e ambiente tecnológico, ou de eventos externos. Inclui o Risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Companhia, bem como de sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Companhia. Entre os eventos de Risco Operacional, incluem-se fraudes internas e externas; aumento do preço e não renovação dos aluguéis; incapacidade de operar, ou seja, a falta de habilidade em identificar oportunidades para novos pontos de venda; a manutenção de níveis de estoque para atender a demanda das nossas lojas, bem como o recrutamento, seleção e treinamento de colaboradores; e ainda aqueles que acarretem a interrupção das atividades do Grupo Profarma como abastecimento e distribuição de produtos para as lojas e falhas em sistemas e infraestruturas de tecnologia da informação.

• ***RISCO FINANCEIRO*** **-** É qualquer Risco associado as finanças do Grupo Profarma, incluindo Riscos de mercado, crédito e liquidez em transações financeiras. É comumente entendido como sendo o Risco de uma potencial perda financeira e incerteza sobre um negócio (aquisição, desinvestimento, empréstimos, dentre outros).

- ***RISCO REGULATÓRIO*** **-** Possibilidade de ocorrência de modificações nas regulamentações e ações de órgãos reguladores, seja em âmbito internacional ou local, podendo resultar em crescente pressão competitiva e afetar significativamente a habilidade do Grupo Profarma em administrar eficientemente seus negócios.

4. ÁREAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO E RESPONSABILIDADES

A estrutura organizacional de gerenciamento de riscos adotada pelo Grupo Profarma é multidisciplinar e conta com a participação dos seguintes órgãos: **(i)** Conselho da Administração; **(ii)** Comitê de Auditoria; **(iii)** Área de Auditoria Interna; e **(iv)** Diretoria de Auditoria e *Compliance* (órgão este que conta com o auxílio das Áreas de Gestão de Riscos, Normatização, *Compliance* e Governança de TI) para a definição, avaliação e monitoramento de riscos.

4.1 Conselho de Administração

4.1.1 Respeitadas as atribuições dos demais órgãos, cabe ao Conselho de Administração definir o apetite a risco da companhia e aprovar as alterações à Política de Riscos, autorizar, se necessário, quaisquer iniciativas relacionadas a gestão de riscos não previstas nesta Política, e assegurar a aderência da Companhia às políticas e às estratégias de gerenciamento de riscos estabelecidas.

4.1.2 O Conselho de Administração também deve buscar a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos no Grupo Profarma e assegurar recursos adequados e suficientes para a execução do gerenciamento de riscos de forma independente, objetiva e efetiva.

4.2 Comitê de Auditoria

4.2.1 Cabe ao Comitê de Auditoria avaliar a estrutura de gestão de riscos e os riscos da Companhia, monitorando as exposições de risco da Companhia, recomendando melhorias sempre que necessário, em linha com o Regimento Interno do Comitê de Auditoria.

4.2.2 Por ser órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, os pareceres do Comitê de Auditoria constituem recomendações não vinculativas ao Conselho de Administração, sendo que tais pareceres devem ser acompanhados pela análise que suporte tal decisão.

4.3 Área de Auditoria Interna

4.3.1 A Área de Auditoria Interna é responsável por aferir qualidade e efetividade no processo de Gestão de Riscos, controles internos e governança da Companhia, certificando continuamente a Estrutura de Gestão de Riscos, recomendando quando preciso, a utilização das melhores práticas de mercado.

4.4 Diretoria de Auditoria e *Compliance*

4.4.1 A Diretoria de Auditoria e *Compliance* (com o auxílio de suas áreas integrantes) exercerá as funções de *compliance*, controles internos e Riscos corporativos de que trata o artigo 24 do Regulamento do Novo Mercado.

4.4.2 Cabe à Diretoria de Auditoria e *Compliance* definir a metodologia a ser utilizada no processo de gerenciamento de riscos e elaborar a proposta de apetite ao risco, conforme o apetite ao risco da companhia.

4.4.3 A Diretoria de Auditoria e *Compliance* encaminhará a proposta de apetite ao risco para avaliação do Comitê de Auditoria e subsequente à aprovação do Conselho de Administração.

4.4.4 A Diretoria de Auditoria e *Compliance* deve acompanhar de forma periódica o gerenciamento de riscos com o objetivo de garantir sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos, revendo a Política de Riscos e submetendo adequações e melhorias para a avaliação do Comitê de Auditoria e aprovação do Conselho de Administração.

4.4.5 A Diretoria de Auditoria e Compliance contempla as seguintes áreas:

i. **Gestão de Riscos**: Cabe à área de Gestão de Riscos atuar visando fortalecer o processo de gerenciamento de risco e o ambiente de controles internos da Companhia por meio da: (i) identificação, avaliação e respostas aos riscos, (ii) proposição de

melhorias nos processos da Companhia, e (iii) identificação de oportunidades que gerem valor para a Companhia.

ii. **Normatização**: Cabe à área de Normatização suportar o Grupo Profarma no desenvolvimento e revisão de suas normas e procedimentos internos, bem como divulgá-las ao Grupo Profarma.

iii. ***Compliance***: Cabe à área de *Compliance* desenvolver ações que monitoramento e acompanhamento visando garantir que políticas e diretrizes organizacionais, bem como requisitos legais, estão sendo cumpridos, a fim de mitigar o risco de submissão da companha a penalidades e perdas financeiras.

iv. ***Governança* de TI**: Cabe à área de Governança de TI desenvolver a cultura de governança corporativa de TI da nossa Companhia, implementando controles que mitiguem os riscos inerentes aos sistemas que suportam as nossas principais atividades de negócio, bem como monitorar as principais atividades de TI.

5. DIRETRIZES PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS

5.1 DEFINICAO :A gestão de riscos é um processo desenhado para identificar e responder a eventos que possam afetar as operações e/ou objetivos da Companhia. A Companhia deve seguir esta Política no desenvolvimento, implementação e manutenção de seu processo de Gestão de Riscos para identificar, avaliar, tratar, responder e comunicar os seus principais riscos.

5.2. METODOLOGIA: A metodologia de Gerenciamento de Riscos da Companhia é baseada (mas não se limita) em padrões internacionalmente aceitos, isto é, no modelo do COSO-ERM (Enterprise Risk Management).

5.2.1 Processamento*:* O processo de gerenciamento de Riscos deve seguir os princípios éticos do Grupo Profarma, seus valores e cultura. As informações geradas pelo sistema de gerenciamento de Riscos devem ser confiáveis, seguir as orientações legais, e fornecer subsídios para tomada de decisão visando a adequação do grau de exposição a Riscos e a priorização de ações de melhoria.

5.2.2 Governança e Cultura de Riscos*:* A cultura de Riscos deve ser disseminada em todos os níveis do Grupo Profarma e a gestão e monitoramento dos Riscos não deve ser uma ação exclusiva de um único executivo ou área. Os gestores são responsáveis primários pela gestão diária dos Riscos associados à sua área ou processo de negócio e pela disseminação de cultura de gestão de Riscos entre seus liderados, gerenciando a exposição aos Riscos por meio de planos de ação.

5.2.3 Risco, Estratégia e Definição dos Objetivos: A estratégia e gerenciamento de Riscos deve compreender os fatores internos e externos, bem como o impacto dos Riscos que possam estar em desacordo com o direcionamento definido pela Companhia e possam afetar o sucesso da estratégia ou o atendimento dos objetivos de negócio.

5.2.4 Identificação, Avaliação e Tratamento: Os Riscos devem ser periodicamente identificados, avaliados, priorizados e documentados de forma estruturada para que possam ser tratados adequadamente. O Grupo Profarma deve estar atento para o surgimento de novos Riscos e/ou Riscos denominados emergentes, que ao serem identificados, devem ser avaliados e incorporados ao processo de gerenciamento de Riscos e dependendo de sua criticidade, imediatamente reportado e tratado.

5.2.5 Informação, Comunicação e Reporte: As informações utilizadas para gerenciamento de Riscos devem ser íntegras e corretas, representando a situação atual das operações do Grupo Profarma, para que todos os colaboradores entendam seu papel dentro da estrutura de controle e tenham disponíveis as informações necessárias e assertivas para a execução de suas atividades e gestão de seus Riscos. Os Riscos do Grupo Profarma devem ser comunicados e conhecidos por todos os envolvidos em seu gerenciamento e monitoramento, devendo ser reportados tempestivamente. O processo de comunicação dos Riscos deve ser claro e eficiente, aportando informações em formato e prazo que possibilitem a execução das responsabilidades dos Administradores e Colaboradores bem como a tomada de decisões apropriadas.

5.2.6 Monitoramento: Os Riscos devem ser monitorados continuamente para evitar que a exposição da Companhia aos Riscos aumente e impeça a continuidade de negócios. O adequado monitoramento dos Riscos consiste no acompanhamento constante do ambiente de

controle da Companhia e das ações de resposta aos Riscos. As ações de melhoria devem ser acompanhadas, garantindo o atingimento do propósito inicial, o prazo de implementação e a eficácia para redução do Risco, se aplicável.

5.3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA GESTÃO DE RISCOS

5.3.1. O enfoque da gestão de riscos da Companhia é baseado no modelo do COSO (*Comittee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), padrão internacionalmente reconhecido, composto por 4 (quatro) etapas:

a) Identificação dos riscos: identificação dos fatores (causas) de riscos e implicações nos objetivos (metas e resultados) projetados;

b) Avaliação: processo para determinar a probabilidade e o impacto para cada risco, de acordo com as respectivas respostas aos riscos;

c) Tratamento: definição de tratamento a ser dado a cada risco, de acordo com a sua classificação; e

d) Monitoramento: processo de verificação e supervisão executada de forma contínua, a fim de identificar mudanças de cenário, objetivos e respostas necessárias, podendo identificar novos riscos e causas.

5.3.2 O Grupo Profarma adota o conceito das 3 (três) Linhas de Defesa para operacionalizar sua estrutura de gerenciamento de Riscos buscando assegurar o cumprimento das diretrizes definidas.

1ª Linha de Defesa:

A 1ª Linha de Defesa é representada por todos os gestores de todas as áreas e unidades da companhia e busca assegurar a efetiva gestão de Riscos dentro do escopo das suas responsabilidades organizacionais diretas. Compete a ela:

- Gerir os Riscos e controles dos processos de sua atribuição e das atividades terceirizadas relevantes sob sua coordenação, por meio de abordagens preventivas e detectivas;

- Implementar ações para mitigação e/ou monitoramento dos Riscos;

- Avaliar as normas externas e internas e verificar o impacto que estas podem ter nos seus processos e procedimentos e a necessidade de planos de ação para garantir sua aderência; e

- Definir e implantar os planos de ação para endereçamento dos apontamentos efetuados pela Diretoria de Auditoria e *Compliance* (com o auxílio de suas áreas integrantes) e pela Área de Auditoria Interna.

2ª Linha de Defesa:

A 2º Linha de Defesa dá apoio à 1° Linha de Defesa no gerenciamento dos Riscos e Compliance e é representada pelas áreas de Riscos e *Compliance e* possui estrutura, avaliação e reporte independentes sobre o gerenciamento dos Riscos e o ambiente de controle do Grupo Profarma. A 2ª Linha de Defesa compreende:

- A coordenação das atividades de gestão de riscos, controles internos e *compliance*, sendo independente no exercício de suas funções;

- O desenvolvimento e a disponibilização das metodologias, ferramentas e governança necessários para suportar o gerenciamento de Riscos e *Compliance* nas atividades do Grupo Profarma;

- O apoio à 1ª Linha de Defesa na implementação de práticas eficazes de gestão dos Riscos;

- A identificação e avaliação dos riscos da primeira linha de defesa, através do mapeamento do processo, levantamento dos Riscos e controles;

- Assegurar a governança dos temas de gestão de Riscos, controles internos e *Compliance*, por meio da implementação da metodologia *Control Self Assessment*; e

- A atuação no gerenciamento de riscos em conjunto com outras áreas de suporte da organização que, dentre suas atribuições, também possuem atividades da 2ª Linha de Defesa, como: prevenção a fraudes, segurança da informação, sustentabilidade e jurídico, dentre outras.

3ª Linha de Defesa:

A 3ª Linha de Defesa é representada pela Área de Auditoria Interna, e tem como objetivo certificar, de forma independente, sobre a eficácia do ambiente de controles internos e sobre a efetividade dos processos de gerenciamento de Riscos e governança da Companhia. A 3ª Linha de Defesa compreende:

- A realização de auditorias em processos, subprocessos e rotinas críticas definidas em todo o Grupo Profarma, conforme Matriz de Riscos da Auditoria e Plano Anual;

- O acompanhamento dos planos de ação alinhados nos pareceres, de forma a garantir sua implementação;

- A identificação de novas fragilidades e processos aptos à priorização a partir dos resultados da avaliação de Riscos em execução;

- A adequação de testes substantivos ou de monitoramento contínuo ao porte do ambiente de controles a partir da identificação de novos Riscos ou do agravamento dos que já foram identificados; e

- A realização de trabalhos de investigação das denúncias e reclamações recebidas, tanto pelos canais de denúncia ou comunicação do Grupo Profarma, quanto diretamente pelas demais áreas da Companhia.

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Instrução CVM nº 480/2009, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 480") e Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado");
- Modelo de Gerenciamento de Riscos Corporativos ERM (*Enterprise Risk Management Framework*) do COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*); e
- Código de Ética da Companhia; e
- Regulamento do Novo Mercado.

7. NOTAS EXPLICATIVAS

Não aplicável.

8. APROVAÇÕES

8.1. A presente Política de Riscos entra em vigor por prazo indeterminado a partir da data em que for aprovada pelo Conselho de Administração.

8.2. Cabe ao Conselho de Administração promover as alterações necessárias à presente Política de Riscos, de tempos em tempos, conforme necessário.

8.3.O inteiro teor desta Política deverá ser divulgado pela Companhia em seu website de relações com investidores (https://ri.profarma.com.br/) e no website da CVM (www.cvm.gov.br).